



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 041/2023 que:
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel
público, mediante cessão de uso de forma gratuita para a
ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA
ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS.”**

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, atinente à gestão dos bens públicos municipais, o qual foi lido na sessão ordinária de 10 de junho de 2025.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais.

A Lei Orgânica Municipal – LOM, no seu art. 13, estabelece a competência do Prefeito Municipal para administrar os bens públicos municipais, ressalvados os bens pertencentes ao Poder Legislativo, e, no seu art. 17, preconiza que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado, com destaque para as concessões, que deverão ter autorização da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Primeiramente, torna-se importante se distinguir o termo de cessão de uso e concessão de direito real de uso, conforme os seguintes ensinamentos:

"A concessão de uso de bem público é o ajuste que se dá entre a Administração, tida como concedente, e um particular, visto como concessionário, em que aquela outorga a este a utilização exclusiva de um bem de seu domínio, para que o explore por sua conta e risco, respeitando a sua específica destinação, bem como as condições avençadas com a Administração, tais como prazo, preço a ser cobrado do público, entre outras". Por outro lado, "a concessão de direito real de uso de bem público é o contrato que tem como objeto a transferência da utilização de terreno público ao particular, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social, consoante art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28.02.67, que a instituiu, sendo que a referida transferência poderá ser, à vista do aludido dispositivo, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado". (Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite.)

Assim, a Cessão de uso é o ato pelo qual se transfere a posse do bem, de modo que o bem permanece sob a titularidade da administração pública, e o cessionário deve assumir responsabilidades com o cedente.

Referida transferência deve ser formalizada através de Termo de Cessão de Uso, no qual devem constar as condições, o prazo, o valor, etc, sendo que deve ficar demonstrado o interesse público que justifica a concessão firmada.

Quanto à transferência da posse direta, observa-se que a mesma deve ser por prazo certo ou indeterminado, o que garante o retorno do bem à posse do cedente (que continua com a posse indireta); pois, caso contrário, restaria consubstanciada uma doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

No caso em questão, infere-se que o objeto da propositura consiste em firmar Cessão de Uso com a **ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS**, tendo como objeto o imóvel registrado na matrícula nº 15.053 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com área de 1.870,07 m², para o desenvolvimento das ações da cessionária. O proponente apresentou a seguinte justificativa:

"O presente projeto de lei tem como objetivo atender à solicitação da Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco de Assis - ASSIS, para cessão do terreno urbano registrado na matrícula nº 15.053 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 1.870,07m² e área construída de 142m², localizado na Rua Espírito Santo, à 27,50m da esquina com a Rua Manoel da Cruz do Nascimento, e à 40,75m da Rua São Paulo, Vila São João, nesta cidade de Irati/PR. A entidade ASSIS desempenha um papel fundamental no fortalecimento da agricultura ecológica e no desenvolvimento sustentável da região. A cessão do referido imóvel é de grande relevância para a continuidade e o fortalecimento das atividades promovidas pela associação, que vem atuando ativamente no apoio à agricultura da região. Além disso, promove ações voltadas para práticas agroecológicas, fortalecendo a consciência ecológica e a sustentabilidade no município. O espaço pretendido permitirá à associação ampliar suas atividades, organizar melhor sua infraestrutura e oferecer ainda mais benefícios à população local. Importa destacar que a localização do imóvel em área urbana, com fácil acesso, facilita o diálogo entre campo e cidade, de modo que se vê aqui um investimento social e ambiental estratégico, em consonância com políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e ao fortalecimento da agricultura local. Destarte, a relevância pública do presente projeto e do impacto positivo que a cessão do imóvel trará para o município de Irati, contamos com a apreciação favorável de Vossas Excelências e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Finalmente, restando demonstrada a relevância deste projeto, contamos com a apreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

favorável de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação. Colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.”

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais, razão pela qual opina-se pela regular tramitação da matéria, nos termos regimentais.

É o parecer.

Irati/PR, 17 de junho de 2025.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)